



Diário Oficial

ELETRÔNICO

Nº 2205

João Pessoa - Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ministério Público da Paraíba

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1729/DIAFU

João Pessoa, 22 de novembro de 2021

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor DEMÉTRIUS CASTOR DE ALBUQUERQUE CRUZ, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bayeux, para exercer suas funções com atribuições em júri como Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caaporã durante os dias 23/11/2021 e 26/11/2021, em virtude do afastamento justificado da titular.

Republicado por incorreção(*)

JOSE ROSENO NETO
2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1866/DIAFU

João Pessoa, 6 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VIII, letra "b" da Lei Complementar nº 97/10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no PGA nº 001.2021.066501, RESOLVE dispensar, a partir de 06/12/2021, a Doutora ANA MARIA FRANÇA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Rita, Símbolo MP-3, do encargo de integrar a Junta Recursal do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado da Paraíba - JUR-MP-PROCON.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
ANTONIO HORTENCIO ROCHA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1868/DIAFU

João Pessoa, 6 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento no artigo 58-B, da Lei Complementar nº 125/2015, de 12 de janeiro de 2015 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 13 de janeiro de 2015, e tendo em vista o contido no PGA nº 001.2021.066501, RESOLVE designar a Doutora FABIANA MARIA LOBO DA SILVA, 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bayeux, para exercer a função de Presidente da Junta Recursal do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - JUR-MP-PROCON, durante o período de 06/12/2021, até ulterior deliberação.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
ANTONIO HORTENCIO ROCHA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1869/DIAFU

João Pessoa, 6 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento no artigo 58-B, da Lei Complementar nº 125/2015, de 12 de janeiro de 2015 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba) e tendo em vista o contido no PGA nº 001.2021.066501, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 13 de janeiro de 2015 RESOLVE designar o Doutor UIRASSU DE MELO MEDEIROS, 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Patos, para exercer a função de Membro do JUR-MP-PROCON, durante o período de 06/12/2021 até ulterior deliberação.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
ANTONIO HORTENCIO ROCHA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1876/DIAFU

João Pessoa, 6 de dezembro de 2021

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CAMPOS, 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Patos, de 2ª entrância, ora exercendo suas funções como 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sousa, de 2ª entrância, para no dia 07/12/21, funcionar nas audiências como 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Patos, em virtude do afastamento justificado do dr. Uirassu de Melo Medeiros.

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE
JOSÉ ROSENO NETO
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1878/DIAFU - ANTERIORMENTE 1888/DIAFU

João Pessoa, 6 de dezembro de 2021

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor BRUNO LEONARDO LINS, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sumé, para responder cumulativamente com atribuições em processos como 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Monteiro, durante o período de 06/12/2021 até 07/12/2021, em virtude do afastamento justificado do titular.

Republicado por incorreção(*)

JOSE ROSENO NETO
2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1879/DIAFU

João Pessoa, 6 de dezembro de 2021

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Antonio Hortencio Rocha Neto
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Jose Roseno Neto
Secretário-Geral:
Rodrigo Marques da Nobrega
Secretário de Planejamento:
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Subcorregedor-Geral de Justiça
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Promotoras Corregedoras
Rodrigo Silva Pires de Sa
Clistenes Bezerra de Holanda
Anne Emanuelle Malheiros Costa

OUIDORIA

Ouidor:
Aristoteles de Santana Ferreira

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antonio Hortencio Rocha Neto
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo
Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Lucia de Fátima Maia de Farias
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Jose Roseno Neto
Francisco Sagres Macedo Vieira
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Valberto Cosme de Lira
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Luciano de Almeida Maracaja
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Valberto Cosme de Lira
Francisco Sagres Macedo Vieira
Joaci Juvino da Costa Silva
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério Público da Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO, 38º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, para exercer suas funções com atribuições em audiências como 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande no dia 07/12/2021, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
JOSE ROSENO NETO
2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1880/DIAFU
João Pessoa, 6 de dezembro de 2021

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor BRUNO LEONARDO LINS, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sumé, para exercer suas funções com atribuições em audiências como Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São João do Cariri no dia 07/12/2021, na Comarca de Serra Branca, em virtude do afastamento justificado do Dr. Edmilson de Campos Leite Filho.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
JOSE ROSENO NETO
2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1881/DIAFU
João Pessoa, 6 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VIII, letra "b" da Lei Complementar nº 97/10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a Resolução CPJ/CSMP nº 003/2020, de 10/02/20, publicado no DOEMP de 11/02/20, RESOLVE designar a Doutora MARICELLY FERNANDES VIEIRA, 13ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande, para, nos dias 06/12/21 a 12/12/21, exercer atribuição como Promotor Plantonista na área Cível, perante o Grupo 2 (Sede Campina Grande), em substituição a Promotora de Justiça anteriormente designada pela Portaria nº 1.816/21, que estabeleceu o plantão dos Promotores de Justiça, durante o período de 06/12/21 a 12/12/21.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1882/DIAFU
João Pessoa, 6 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VIII, letra "b" da Lei Complementar nº 97/10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a Resolução CPJ/CSMP nº 003/2020, de 10/02/20, publicada no DOEMP de 11/02/20,

RESOLVE estabelecer o PLANTÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA abaixo relacionados, nos GRUPOS 1 (João Pessoa, Bayeux, Cabedelo, Santa Rita, Alhandra, Caaporã, Conde, Itabaiana e Pedras de Fogo), 2 (Campina Grande, Alagoa Nova, Boqueirão, Cuité, Esperança, Ingá, Picuí, Queimadas, Umbuzeiro, Juazeirinho, Monteiro, Pocinhos, São João do Cariri (Comarca de Serra Branca), Soledade e Sumé), 3 (Guarabira, Alagoa Grande, Areia, Araruna, Bananeiras, Gurinhém, Jacaraú, Mamanguape, Sapé, Solânea e Rio Tinto) 4 (Patos, Água

Branca, Itaporanga, Piancó, Pombal, Princesa Isabel, Santa Luzia, Taperoá e Teixeira), 5 (Cajazeiras, Catolé do Rocha, Conceição, São Bento, São José de Piranhas e São João do Rio do Peixe), da seguinte forma:

GRUPO 1 – JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELLO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, ITABAIANA E PEDRAS DE FOGO

13/12 a 19/12/21 - 40º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa (Plantão Criminal)

13/12 a 19/12/21 - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bayeux (Plantão Cível e Infracional)

GRUPO 2 – CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, PICUÍ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, SÃO JOÃO DO CARIRI (COMARCA DE SERRA BRANCA), SOLEDADE E SUMÉ

13/12 a 19/12/21 - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade (Plantão Criminal)

13/12 a 19/12/21 - 28º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande (Plantão Cível e Infracional)

GRUPO 3 – GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ARARUNA, BANANEIRAS, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPÉ, SOLÂNEA E RIO TINTO

13/12 a 19/12/21 - 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira

GRUPO 4 – PATOS, ÁGUA BRANCA, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ E TEIXEIRA

13/12 a 19/12/21 - 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Patos

GRUPO 5 – SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

13/12 a 19/12/21 - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catolé do Rocha

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1883/DIAFU
João Pessoa, 6 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VIII, letra "b" da Lei Complementar nº 97/10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a Resolução CPJ/CSMP nº 003/2020, de 10/02/20, publicado no DOEMP de 11/02/20, RESOLVE designar a Doutora GLÁUCIA DA SILVA CAMPOS PORPINO, 26ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande, para, nos dias 13/12/21 a 19/12/21, exercer atribuição como Promotor Plantonista na área Criminal, perante o Grupo 2 (Sede Campina Grande), em substituição ao Promotor de Justiça anteriormente designado pela Portaria nº 1.892/21, que estabeleceu o plantão dos Promotores de Justiça, durante o período de 13/12/21 a 19/12/21.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Antonio Hortencio Rocha Neto
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Jose Roseno Neto
Secretário-Geral:
Rodrigo Marques da Nobrega
Secretário de Planejamento:
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Subcorregedor-Geral de Justiça
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Promotoras Corregedoras
Rodrigo Silva Pires de Sa
Clístenes Bezerra de Holanda
Anne Emanuelle Malheiros Costa

OUVIDORIA

Ouvidor:
Aristoteles de Santana Ferreira

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antonio Hortencio Rocha Neto
Maria Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo
Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Lucia de Fátima Maia de Farias
Aldes Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Jose Roseno Neto
Francisco Sagres Macedo Vieira
Marlene de Lima Campos de Carvalho
Valberto Cosme de Lira
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Luciano de Almeida Maracaja
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Valberto Cosme de Lira
Francisco Sagres Macedo Vieira
Joaci Juvino da Costa Silva
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1884/DIAFU**João Pessoa, 6 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VIII, letra "b" da Lei Complementar nº 97/10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a Resolução CPJ/CSMP nº 003/2020, de 10/02/20, publicado no DOEMP de 11/02/20, RESOLVE designar a Doutora MARIANA NEVES PEDROSA BEZERRA, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Teixeira, para, nos dias 13/12/21 a 19/12/21, exercer atribuição como Promotora Plantonista, perante o Grupo 4 (Sede Teixeira), em substituição ao Promotor de Justiça anteriormente designado pela Portaria nº 1.892/21, que estabeleceu o plantão dos Promotores de Justiça, durante o período de 13/12/21 a 19/12/21.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE
ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1885/DIAFU**João Pessoa, 6 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSM nº 002/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J, edição de 30 de julho de 2009, RESOLVE alterar a Portaria nº 1693/21 que designou os Procuradores de Justiça, para exercerem atribuições como Procuradores Plantonistas, durante o RECESSO FORENSE, no período de 20/12/21 a 06/01/22, nos seguintes dias:

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE
ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
Procurador-Geral de Justiça
VIDE TABELA EM ANEXO

PORTARIA Nº 1886/DIAFU**João Pessoa, 6 de dezembro de 2021**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar o Doutor BERTRAND DE ARAUJO ASFORA, 11º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande, para responder cumulativamente com atribuições em processos como 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande, durante o período de 07/12/2021 até 10/12/2021, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE
JOSE ROSENO NETO
2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1887/DIAFU**João Pessoa, 6 de dezembro de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSM nº 002/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada

no 2º Caderno do D.J, edição de 30 de julho de 2009, RESOLVE alterar a Portaria Diafu nº 1694/21, que designou os Assessores de Gabinete, para funcionarem como Plantonistas junto aos Procuradores de Justiça, durante o recesso forense, no período de 20/12/21 a 06/01/22, nos seguintes dias:

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE
ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
Procurador-Geral de Justiça
VIDE TABELA EM ANEXO

PORTARIA Nº 1889/DIAFU**João Pessoa, 6 de dezembro de 2021**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 063/2021, publicado no DOEMP de 30/08/2021, RESOLVE designar a Doutora ANDRÉA BEZERRA PEQUENO DE ALUSTAU, 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira, para responder cumulativamente com atribuições em processos como 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira, no dia 07/12/2021, em virtude do afastamento justificado da titular.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE
JOSE ROSENO NETO
2º Subprocurador-Geral de Justiça

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**PAUTA/CPJ Nº 021/2021****João Pessoa, 7 de dezembro de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
ASSESSORIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 13 de dezembro de 2021

Hora: 09h30

Em videoconferência:

https://www.youtube.com/channel/UCuJdx9nS7yyth_Cu0Kd8IMw**PAUTA**

Item 1. Verificação do quórum de instalação da sessão;

Item 2. Abertura da sessão pelo Presidente;

Item 3. Apreciação da ata da sessão anterior;

Item 4. Leitura de Expediente:

Item 4.1 – Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2021.068998. Referência: Expediente subscritos pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia, apresentando votos de pesar pelo falecimento da Procuradora de Justiça Maria do Socorro Diniz;

Item 4.2 – Procedimentos de Gestão Administrativa nºs 001.2021.072072 e 001.2021.072085. Expedientes subscritos pelo Excelentíssimo Procurador Aristóteles de Santana Ferreira, Ouvidor do MPPB. Referência: relatório estatístico e analítico da Ouvidoria-Geral do Ministério Público, referente ao mês de novembro de 2021.

Item 5. Ordem do dia:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Antonio Hortencio Rocha Neto
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Jose Roseno Neto
Secretário-Geral:
Rodrigo Marques da Nobrega
Secretário de Planejamento:
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Subcorregedor-Geral de Justiça
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Promotoras Corregedoras
Rodrigo Silva Pires de Sa
Clistenes Bezerra de Holanda
Anne Emanuelle Malheiros Costa

OUVIDORIA

Ouvidor
Aristoteles de Santana Ferreira

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antonio Hortencio Rocha Neto
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo
Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Lucia de Fátima Maia de Farias
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Jose Roseno Neto
Francisco Sagres Macedo Vieira
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Valberto Cosme de Lira
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Luciano de Almeida Maracaja
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Valberto Cosme de Lira
Francisco Sagres Macedo Vieira
Joaci Juvino da Costa Silva
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

Item 5.1 – APRECIAR – Minuta de Anteprojeto de Lei nº_/2021. Cria a Promotoria de Justiça de Serra Branca e o respectivo cargo de Promotor de Justiça e dá outras providências.
Relator: Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Antônio Hortêncio Rocha Neto;

Item 5.2 – APRECIAR – Minuta de Resolução CPJ nº_/2021. Altera dispositivos da Resolução CPJ nº 021/2018, que dispõe sobre as atribuições dos membros do Ministério Público.
Relator: Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Antônio Hortêncio Rocha Neto;

Item 5.3 – APRECIAR – Procedimentos de Gestão Administrativa nº 001.2021. Minuta de Resolução CPJ nº_/2021. Estabelece os procedimentos referentes à cadeia de custódia externa dos vestígios no âmbito do Ministério Público do Estado da Paraíba.
Relator: Excelentíssimo Procurador de Justiça Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos;

Item 5.4 – APRECIAR – Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2021.047.181. Minuta de Resolução CPJ nº_/2021. Dá nova redação ao §2º, do art. 1º, da Resolução CPJ nº 003/2015, acrescenta incisos e modifica a redação do inciso VIII, do § 3º.
Relator: Excelentíssimo Procurador de Justiça José Roseno Neto;

Item 5.5 – APRECIAR – Recurso Administrativo. Procedimento Investigatório Criminal nº 002.2019.029477
Recorrente: Sr. Cícero Jacinto da Silva. Ex-vereador de Boa Ventura – PB.
Noticiada: Sra. Maria Leonice Lopes Vital. Prefeita Constitucional de Boa Ventura – PB.
Origem: Comissão de Combate aos Crimes de Responsabilidade e à Improbidade Administrativa – CCRIMP
Órgão Julgador: Colégio de Procuradores de Justiça
Relator: Exmo. Procurador de Justiça Francisco Sagres Macedo Vieira;

Item 5.6 – Indicação de dois membros do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça para integrar, na condição de titular e suplente, o Conselho Gestor do Fundo de Direitos Difusos da Paraíba – FDD/PB, no biênio 2021/2023. (Ofício nº 004/2021/FDD/PB);

Item 5.7 – Indicação de dois membros do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça para composição da Comissão de Elaboração Legislativa (Art. 72 da Lei Complementar nº 97/2010 – Lei Orgânica do Ministério Público - LOMP);

Item 5.8 – Calendário das sessões ordinárias do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, ano 2022.

Item 6. Assuntos administrativos, proposições, indicações e assuntos gerais;

Item 7. Comunicações da Presidência;

Item 8. Comunicações do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral;

Item 9. Comunicações do Excelentíssimo Senhor Ouvidor;

Item 10. Comunicações dos Excelentíssimos Senhores Procuradores;

Item 11. Encerramento da sessão pelo Presidente.

ATOS DA 2ª SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESENHA Nº 001.2021.053365 João Pessoa, 2 de dezembro de 2021

Decisões proferidas:
DEFERIDO:
001.2021.053365 Abraao Falcao de Carvalho
JOSE ROSENO NETO
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Republicado por incorreção(*)
ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA DE PROCURADORIA João Pessoa, 6 de dezembro de 2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 001.2021.064702
PORTARIA nº 116/2º PJ- Pombal/2021

OBJETO: acompanhar a cobertura vacinal contra o Covid-19 do Município de CAJAZEIRINHAS, haja vista a baixa cobertura vacinal do referido Município no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI).

Pombal/PB, 06/12/2021.

THOMAZ ILTON FERREIRA DOS SANTOS
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROCURADORIA João Pessoa, 6 de dezembro de 2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 005.2021.001900
PORTARIA nº 117/2º PJ- Pombal/2021

OBJETO: apurar fato que enseja a tutela de direito individual indisponível, a saber, o direito à saúde, notadamente, garantir à paciente CRITIANE APARECIDA DE SOUTO FREIRES, nascida em 19/05/1983, diagnosticada com CID M79.7, tratamento a base do uso contínuo dos medicamentos DORENE 75mg, AMITRIPTILINA 25mg e DUAL 30mg, os quais foram demandados ao poder público, contudo, foram-lhes negados e a notificante alega que não tem condições financeiras de custeá-los.

Pombal/PB, 06/12/2021.

THOMAZ ILTON FERREIRA DOS SANTOS
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 001.2020.033438 João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2020.033438
Portaria nº 2021/0001775990

OBJETO: apurar operações financeiras atípicas envolvendo as pessoas físicas Veronaldo Emiliano de Albuquerque, Ubiratan de Assis e Karla Danielle Alves de Assis, bem como a pessoa jurídica CF Construtora Eireli, com o Fundo Municipal de Saúde de Aroeiras/PB, conforme consta do Relatório de Informação Financeira - RIF no 50023.3.2973.4767;

UMBUZEIRO, 07 de Dezembro de 2021
SANDREMARY VIEIRA DE MELO AGRA DUARTE
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Umbuzeiro

EXTRATO DE PROMOTORIA João Pessoa, 18 de novembro de 2021

Órgão de Execução: 40º Promotor de Justiça de João Pessoa - Fundações e Patrimônio Público de João Pessoa/PB.
Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo.
Número de procedimento: 001.2021.038886.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Antônio Hortêncio Rocha Neto
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Jose Roseno Neto
Secretário-Geral:
Rodrigo Marques da Nobrega
Secretário de Planejamento:
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Subcorregedor-Geral de Justiça
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Promotoras Corregedoras
Rodrigo Silva Pires de Sa
Clístenes Bezerra de Holanda
Anne Emanuelle Malheiros Costa

OUIDORIA

Ouvidor:
Aristoteles de Santana Ferreira

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antonio Hortencio Rocha Neto
Maria Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo
Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Lucia de Fátima Maia de Farias
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Jose Roseno Neto
Francisco Sagres Macedo Vieira
Marlene de Lima Campos de Carvalho
Valberto Cosme de Lira
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Luciano de Almeida Maracaja
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Valberto Cosme de Lira
Francisco Sagres Macedo Vieira
Joaci Juvino da Costa Silva
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

Data de Instauração: 18/11/2021.
Resumo/Objeto: Averiguar a denúncia subscrita por ANDERSON CLEITON CARDOSO narrando, em síntese, possível irregularidade relacionada à isenção de taxa de inscrição no concurso público da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB/SAÚDE, Edital nº 001/2021. Foi anexada aos autos a Notícia de Fato nº 001.2021.042455, cujo objeto diz respeito a mesma suposta irregularidade noticiada.

ALEXANDRE JORGE DO AMARAL NÓBREGA
40º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÕES E PATRIMÔNIO PÚBLICO

EXTRATO DE PROMOTORIA
João Pessoa, 20 de novembro de 2021

Órgão de Execução: 40º Promotor de Justiça de João Pessoa - Fundações e Patrimônio Público de João Pessoa/PB.

Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo.

Número de procedimento: 001.2021.029996.

Data de Instauração: 20/11/2021.

Resumo/Objeto: Cuida-se de procedimento administrativo instaurado com o escopo de acompanhar peças oriundas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, mais precisamente do Processo TC-06398/20, que trata de Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Santa Rita, referente ao período de julho a dezembro de 2019, com o escopo de avaliar a despesa pública realizada por meio do Contrato de Gestão nº 063/2019, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL.

ALEXANDRE JORGE DO AMARAL NÓBREGA
40º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÕES E PATRIMÔNIO PÚBLICO

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 076/2021
João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

Extrato de Procedimento Administrativo (Ato nº 076/2021)

Órgão de Execução: 1ª Promotoria de Justiça de Cuité-PB

Comarca: Cuité-PB

Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo nº 004.2021.000846

Data: 07/12/2021

Noticiante: Rosilda Militana da Costa Venâncio

Noticiado: Município de Cuité-PB, Estado da Paraíba

Resumo/objeto: trata-se de procedimento administrativo, objetivando promover as diligências que se fizerem necessárias para observância da situação de saúde de Francisco dos Santos Venâncio.

MÁRCIO GONDIM DO NASCIMENTO

1º Promotor de Justiça de Cuité

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 98
João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

EXTRATO DE PORTARIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAAPORÃ/PB

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

MP VIRTUAL Nº 001.2021.064739

Portaria n. 98/PJ - Caaporã/2021

Data da instauração: 07/12/2021

OBJETO: Coletar dados no presente caso, com vistas a identificar o suposto pai, propô-lo a submissão ao exame de DNA e, assim, assegurar o direito à plena identidade do (a) menor L.A.C, como forma de, igualmente, garantir ao(à) infante o exercício de sua cidadania.

MIRIAM PEREIRA VASCONCELOS

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 118
João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

EXTRATO DA PORTARIA

Órgão de Execução: 2º Promotoria de Justiça Cumulativa de Itaporanga-PB.

Comarca: Itaporanga/PB

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 047.2021.000331

Portaria nº 66/2º PJ - Itaporanga/2021

Representante(s): José Pereira de Araújo Neto

Representado(s): Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga/PB

OBJETO: Resolve instaurar o presente Procedimento Administrativo, o qual terá o prazo de duração de 1 (um) ano, com o objetivo de acompanhar situação relacionada ao direito à saúde do assistido José Pereira de Araújo Neto, que necessita fazer uso do medicamento Welbutrin x1 300mg, de forma regular e contínua, em razão de ser acometido por depressão, não dispondo ele e seu grupo familiar de condições financeiras para custear o medicamento, promovendo, para tanto, a coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências indispensáveis à apuração dos fatos, para a propositura de ação cível ou o arquivamento das peças.

Itaporanga, 07 de dezembro de 2021

JOSÉ LEONARDO CLEMENTINO PINTO

Promotor de Justiça

(Em substituição)

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 685/2021
João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE SOUSA

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SAÚDE

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 046.2021.004588

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa da Saúde

Comarca: Sousa/PB

Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo

Número: 046.2021.004588

Data: 06/12/2021

Resumo/Objeto: Reclamação formulada pelo(a) senhor(a) Ana Maria Araújo de Sousa, através da qual informa que a idosa EROTILDES PEREIRA DE ARAÚJO necessita fazer uso dos suplementos alimentares ISOSOURCE 1.5L (30 caixas por mês) e NUTREN SENIOR SEM SABOR (03 latas por mês), bem como necessita de EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (30 unidades por mês), uma vez que se encontra ACAMADA e acometida de SARCOPENIA SEVERA ASSOCIADA À DESNUTRIÇÃO GRAVE (CID 10 E43).

Sousa/PB, 07 de dezembro de 2021.

DRA. ANA LUIZA BRAUN ARY

Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2021.031339
João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2021.031339

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Antonio Hortencio Rocha Neto
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Jose Roseno Neto
Secretário-Geral:
Rodrigo Marques da Nobrega
Secretário de Planejamento:
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcelos

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Subcorregedor-Geral de Justiça
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Promotoras Corregedoras
Rodrigo Silva Pires de Sa
Clitene Bezerra de Holanda
Anne Emanuelle Malheiros Costa

OUVIDORIA

Ouvidor
Aristoteles de Santana Ferreira

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antonio Hortencio Rocha Neto
Maria Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo
Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Lucia de Fátima Maia de Farias
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Jose Roseno Neto
Francisco Sagres Macedo Vieira
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Valberto Cosme de Lira
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Luciano de Almeida Maracaja
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Valberto Cosme de Lira
Francisco Sagres Macedo Vieira
Joaci Juvino da Costa Silva
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

Portaria nº 001.2021.031339

Noticiado: Shopping Cidade Luz de Guarabira

OBJETO: objeto denúncia anônima advinda da Ouvidoria, sobre irregularidades no funcionamento do Cinemaxxi, cinema localizado no Shopping Cidade Luz de Guarabira* Conforme o Decreto Estadual de Nº 41323, de 02/06/2021, no artigo 12, os cinemas não poderiam estar funcionando, porém, o Cinemaxxi, cinema localizado no Shopping Cidade Luz de Guarabira nunca deixou de funcionar, mesmo quando o Decreto anterior de Nº 41269, de 18/05/2021 estava em vigor. Em publicações feitas no Instagram, o próprio cinema diz que só fechará nos finais de semana.

GUARABIRA, 22 de Novembro de 2021

EDIVANE SARAIVA DE SOUZA

5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira/PB

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2021.033992**João Pessoa, 7 de dezembro de 2021**

Procedimento Preparatório nº 001.2021.033992

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PP Nº 3/15º PJ

Representado(s): LUIZ ALBERTO LEITE
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB
ROSÁLIA BORGES LUCAS VICTOR

OBJETO: Acórdão AC1 – TC – 0650/2021 e Relatórios da Auditoria, relativo ao Processo TC Nº 05565/18, que trata da análise da Prestação Anual de Contas – exercício 2017 – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande, tendo como gestores responsáveis o Sr. Luiz Alberto Leite (período de 05/01/2017 a 15/10/2017) e a Sra. Rosália Borges Lucas Victor (período de 16/10/2017 a 31/12/2017).

CAMPINA GRANDE 28 de Novembro de 2021

ELAINE CRISTINA PEREIRA ALENCAR

15º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2021.042064**João Pessoa, 7 de dezembro de 2021**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2021.042064

Portaria de instauração de PA nº 82/1º PJ - Princesa Isabel/2021

Representante(s): Anônimo

Representado(s): MAÉVIA POULINE SUASSUNA PORTO

OBJETO: Trata-se de denúncia acerca de possível tentativa de captação de clientela pela secretária de educação do Município de Tavares/PB, Maévia Poulina Suassuna Porto, quanto ao ingresso de ações judiciais contra o município.

PRINCESA ISABEL 07 de Dezembro de 2021

EDUARDO BARROS MAYER

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Princesa Isabel

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2021.044319**João Pessoa, 7 de dezembro de 2021**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 001.2021.044319

Portaria nº 001.2021.044319

Noticiante: Creas - Tavares

OBJETO: Abandono material. Sustação do poder familiar.

AGUA BRANCA, 03 de Dezembro de 2021

ELMAR THIAGO PEREIRA DE ALENCAR

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Água Branca

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2021.047559**João Pessoa, 4 de dezembro de 2021**

Notícia de Fato nº 001.2021.047559

Termo de Arquivamento

OBJETO: publicar extrato do termo de arquivamento constante nestes autos.

Cajazeiras/PB, 06 de dezembro de 2021.

SARAH ARAÚJO VIANA DE LUCENA

4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajazeiras

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2021.053554**João Pessoa, 7 de dezembro de 2021**

Inquérito Civil nº 001.2021.053554

Portaria nº 28/2021

Representante: Ministério Público do Estado da Paraíba

Representado(s): Câmara Municipal de São José de Piranhas

José Etienne de Oliveira (serviços contábeis)

Mario Messias Filho (locação de veículo)

Publicsoft Software Informática Ltda (locação de

software)

Ricardo Luiz Cavalcanti do Nascimento

OBJETO: supostas práticas ilegais de ato de improbidade administrativa, praticadas pelo ex-presidente da Câmara Municipal de São José de Piranhas, Ricardo Luiz Cavalcanti do Nascimento, ao violar repetidas vezes a “Lei de Licitações”, com contratações diretas sem licitação e sem qualquer amparo legal, no exercício de 2010.

SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, 07 de dezembro de 2021

LEVI EMANUEL MONTEIRO DE SOBRAL

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José de Piranhas

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2021.057890**João Pessoa, 7 de dezembro de 2021**

Procedimento Preparatório nº 001.2021.057890

Portaria nº 001.2021.057890

Representante(s): CAOP DEFESA DO PATRIMONIO E TERCEIRO SETOR

Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

OBJETO: Contratação de Artistas - Mamanguape

MAMANGUAPE 03 de Dezembro de 2021

CARMEM ELEONORA DA SILVA PERAZZO

3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Mamanguape

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2020.056256**João Pessoa, 7 de dezembro de 2021****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:
Antonio Hortencio Rocha Neto
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Jose Roseno Neto
Secretário-Geral:
Rodrigo Marques da Nobrega
Secretário de Planejamento:
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Subcorregedor-Geral de Justiça
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Promotoras Corregedoras
Rodrigo Silva Pires de Sa
Clistenes Bezerra de Holanda
Anne Emanuelle Malheiros Costa

OUVIDORIA

Ouvidor
Aristoteles de Santana Ferreira

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antonio Hortencio Rocha Neto
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo
Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Lucia de Fátima Maia de Farias
Aldides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Jose Roseno Neto
Francisco Sagres Macedo Vieira
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Valberto Cosme de Lira
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Luciano de Almeida Maracaja
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
(Corregedor-Geral)
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Valberto Cosme de Lira
Francisco Sagres Macedo Vieira
Joaci Juvino da Costa Silva
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

Inquérito Civil nº 002.2020.056256
Portaria nº 002.2020.056256

Representante(s): RODRIGO DA SILVA SEGUNDO
Representado(s): IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO PENTECOSTAL DE MISSÕES

OBJETO: DESCUMPRIMENTO DE ACORDO SOBRE MITIGAÇÃO DE PROMOÇÃO DE SOM, REALIZADO NOS AUTOS DA NOTÍCIA DE FATO 037/2017/1ºPJM/MS, ARQUIVADA HÁ MAIS DE SEIS MESES, ENTRE O NOTICIANTE E A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO PENTECOSTAL DE MISSÕES LOCALIZADA NA RUA MARCOS ALBINO RAFAEL, Nº 296, PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, JOÃO PESSOA-PB

JOAO PESSOA06 de Dezembro de 2021
JOSE FARIAS DE SOUZA FILHO
42º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002.2021.038344
João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2021.038344
Portaria nº 002.2021.038344

OBJETO: averiguar a conduta dos policiais militares no ato da prisão de Paulo Sergio Martins da Silva

JOAO PESSOA06 de Dezembro de 2021
TULIO CESAR FERNANDES NEVES
Membro do Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 003.2021.004940
João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 003.2021.004940
Portaria nº 003.2021.004940

Representante(s): 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Campina Grande
Representado(s): CINTIA MACENA ALVES

OBJETO: Procedimento Administrativo instaurado com o propósito de apurar a paternidade de P.H.M.A., bem como regularizar a Certidão de Nascimento da criança.

CAMPINA GRANDE, 05 de Dezembro de 2021

JÚLLIA CRISTINA DO AMARAL NÓBREGA FERREIRA
25º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 038.2019.000286
João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Civil nº 038.2019.000286

Órgão de Execução: 4ª Promotoria de Justiça de Cajazeiras
Data da Homologação pelo CSMP: 02/12/2021 - KÁTIA REJANE MEDEIROS LIRA LUCENA - Conselheira Relatora

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA – ART. 16, §6º DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 04/2013 – APLICAÇÃO DE ENUNCIADO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA. - Nos termos do art. 16, §6º da Resolução CPJ nº 04/2013, os arquivamentos poderão ser homologados por decisão monocrática dos membros do Conselho Superior do

Ministério Público quando em consonância com os enunciados do órgão colegiado.

Cajazeiras/PB, 07 de dezembro de 2021.

SARAH ARAÚJO VIANA DE LUCENA
4ª Promotoria de Justiça de Cajazeiras

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 051.2021.001933
João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 051.2021.001933
Portaria nº 051.2021.001933

Representante(s): Maria de Fátima Teodósio de Lima

OBJETO: Averiguação de Paternidade

ESPERANÇA/PB, 06 de dezembro de 2021
RANIERE DA SILVA DANTAS
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esperança

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 051.2021.001614
João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

Inquérito Civil nº 051.2021.001614
Portaria nº 051.2021.001614

OBJETO: Transporte Escolar do Município de Lagoa Roça/PB

ESPERANÇA/PB, 06 de dezembro de 2021
RANIERE DA SILVA DANTAS
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esperança

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 051.2021.001613
João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

Inquérito Civil nº 051.2021.001613
Portaria nº 051.2021.001613

OBJETO: Vistoria transporte escolar do Município de Montadas/PB

ESPERANÇA/PB, 06 de dezembro de 2021
RANIERE DA SILVA DANTAS
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esperança

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 051.2021.001611
João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

Inquérito Civil nº 051.2021.001611
Portaria nº 051.2021.001611

OBJETO: Vistoria transporte escolar do Município de Esperança/PB

ESPERANÇA/PB, 06 de dezembro de 2021
RANIERE DA SILVA DANTAS
2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esperança

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 057.2019.000535
João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Civil Nº 057.2019.000535
Data da instauração: 09/08/2016
Data do Arquivamento: 26/09/2021
Data da Homologação do Arquivamento pelo CSMP/PB: 13/11/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Antonio Hortencio Rocha Neto
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Vastli Clea Marinho da Costa Lopes
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Jose Roseno Neto
Secretário-Geral:
Rodrigo Marques da Nobrega
Secretário de Planejamento:
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Subcorregedor-Geral de Justiça
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Promotoras Corregedoras
Rodrigo Silva Pires de Sa
Clistenes Bezerra de Holanda
Anne Emanuelle Malheiros Costa

OUVIDORIA

Ouvidor:
Aristoteles de Santana Ferreira

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antonio Hortencio Rocha Neto
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo
Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Lucia de Fátima Maia de Farias
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Jose Roseno Neto
Francisco Sagres Macedo Vieira
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Valberto Cosme de Lira
Aristoteles de Santana Ferreira
Vastli Clea Marinho da Costa Lopes
Luciano de Almeida Maracaja
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Valberto Cosme de Lira
Francisco Sagres Macedo Vieira
Joaci Juvino da Costa Silva
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: MARIA DE LOURDES SOLANO DE MACEDO.
 NOTICIADO/REPRESENTADO: BRAULIANA CHRISTINA RIBEIRO DE MACEDO; WILMA TARGINO MARANHÃO; e CHRISTINA TARGINO FERNANDES GOMES.

OBJETO: PATRIMÔNIO PÚBLICO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Contratação de supostos “funcionários fantasmas”.

SINOPSE: INQUÉRITO CIVIL. AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL VERSANDO SOBRE O MESMO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO: Eis que, com a judicialização dos fatos, ocorreu a perda do objeto dessa investigação. Ante o exposto, nos termos do art. 16, §6º da Resolução CPJ nº 04/2013, homologo monocraticamente o arquivamento, mantendo-o por seus próprios fundamentos, determinando, ademais, a devolução dos autos à Promotoria de origem com a adoção das providências de praxe.

José Roseno Neto
 Conselheiro(a) – Relator(a)

HENRIQUE CÂNDIDO RIBEIRO DE MORAIS
 Promotor da Promotoria de Justiça de Araruna-PB

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 064.2021.001288
João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 064.2021.001288
 Portaria nº 064.2021.001288

Representante(s): Conselho Tutelar de Mari
 Lourdinete da Silva Gomes
 Representado(s): CICERO JUSTINO DA SILVA, (VULGO CABAÇO)

OBJETO: Acompanhar a situação da adolescente I. B.S.G., vítima de suposto abuso sexual.

SAPÉ, 07 de Dezembro de 2021

ANA MARIA FRANÇA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapé

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 065.2021.003169
João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 065.2021.003169
 Portaria nº 065.2021.003169

OBJETO: determinação ministerial constante no IC nº065.2019.001131 para instauração de Procedimento Administrativo ante a necessidade de buscar mais elementos para apuração de interesse coletivo, referente a acompanhamento/monitoramento da atividade de piscicultura na Barragem de Araçagi. Considerando, recomendação da UEPB de monitoramento periódico do manancial

GUARABIRA/PB, 22 de Outubro de 2021

EDIVANE SARAIVA DE SOUZA
 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarabira

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 066.2021.000437
João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

Inquérito Civil nº 066.2021.000437
 Portaria nº 10/2021

Denunciado: Isaac Luiz Nobre
 Denunciante: SUDEMA

OBJETO: Extração irregular de areia - Auto infração n.012133- Caaporá

CAAPORA, 24 de Novembro de 2021
 MIRIAM PEREIRA VASCONCELOS
 Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Caaporá

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Portaria de instauração de PA nº 79/33º PJ - João Pessoa/2021
João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 002.2021.033563
 Portaria de instauração de PA nº 79/33º PJ - João Pessoa/2021

OBJETO: Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar os fatos denunciados em petição enviada, a esta Promotoria de Justiça, pelo Sr. Diógenes Alves da Costa Brito, versando sobre suposto abuso sexual praticado contra sua filha KAC (12 anos de idade), por parte de um rapaz conhecido por Fabricio.

João Pessoa, 22 de novembro de 2021.

JOÃO ARLINDO CORRÊA NETO
 33º Promotor de Justiça de João Pessoa
 Promotoria de Justiça - Criança e Adolescente

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 15/2021
João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil 001.2018.003266

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça Cumulativa de Ingá

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE ITATUBA, ATRAVÉS DO NOVO GESTOR QUE ADOTE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA COBRANÇA REFERENTE AO DÉBITO IMPUTADO NO PROCESSO TCE/PB 00113/2012 - AJUIZAMENTO DE COMPETENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 08005542320198150208, PELA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO – RESTITUIÇÃO DO VALOR – HOMOLOGAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. ART 16, §6º, DA RESOLUÇÃO CPJ N. 04/2013 – APLICAÇÃO DE ENUNCIADO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA. Nos termos do art. 16, §6º, da Resolução do CPJ n. 04/2013, os arquivamentos poderão ser homologados por decisão monocrática dos membros do Conselho Superior do Ministério Público, quando em consonância com os enunciados do Órgão Colegiado.

Kátia Rejane Medeiros Lira Lucena
 Conselheira Relatora

CLÁUDIA CABRAL CAVALCANTE
 Promotora de Justiça

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 003.2020.008059
João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
 Antonio Hortencio Rocha Neto
 1º Subprocurador-Geral de Justiça
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
 2º Subprocurador-Geral de Justiça
 Jose Roseno Neto
 Secretário-Geral:
 Rodrigo Marques da Nobrega
 Secretário de Planejamento:
 Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:
 Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
 Subcorregedor-Geral de Justiça
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
 Promotoras Corregedoras
 Rodrigo Silva Pires de Sa
 Clitene Bezerra de Holanda
 Anne Emanuelle Malheiros Costa

OUVIDORIA

Ouvidor:
 Aristoteles de Santana Ferreira

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antonio Hortencio Rocha Neto
 Maria Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo
 Janete Maria Ismael da Costa Macedo
 Lucia de Fátima Maia de Farias
 Alóides Oriando de Moura Jansen
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
 Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
 Jose Roseno Neto
 Francisco Sagres Macedo Vieira
 Marlene de Lima Campos de Carvalho
 Valberto Cosme de Lira
 Aristoteles de Santana Ferreira
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
 Luciano de Almeida Maracaja
 Herbert Douglas Targino
 Joaci Juvino da Costa Silva

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)
 Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)
 Jose Roseno Neto
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
 Valberto Cosme de Lira
 Francisco Sagres Macedo Vieira
 Joaci Juvino da Costa Silva
 Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério
 Público da
 Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
 CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
 E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
 Site: www.mppb.mp.br

003.2020.008059
Portaria nº 003.2020.008059

OBJETO: O presente Procedimento Administrativo cinge-se em analisar irregularidades em abatedouros clandestinos. Em análise, constatou-se que existe Inquérito Civil Público de nº 002.2018.029199 em curso na 20ª Promotoria de Justiça de Campina Grande. Assim, para evitar perda de tempo desnecessária e considerando atuações diversas para solução do mesmo problema, o presente Procedimento Administrativo é arquivado no MP-Procon/CG.

Ainda, o Ministério Público da Paraíba dá publicidade à decisão de promoção de arquivamento exarada, com a publicação de cópia, a seguir, de decisão em questão.

CAMPINA GRANDE 07 de dezembro de 2021
SOCRATES DA COSTA AGRA
Diretor-Regional do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor MP-PROCON

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 033.2021.000698 João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

Notícia de Fato nº 033.2021.000698

O Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio do Promotor de Justiça, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a disposição inserta no art. 129, inc. VI, da Constituição Federal e art. 38 inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 97/2010 – Lei Orgânica do Ministério Público, dá publicidade à decisão de arquivamento da Notícia de Fato Nº 033.2021.000698, instaurada para apurar denúncia de que o gestor da Escola Integral João Rogério Toledo que funciona no município de Assunção Paraíba o Sr. Adenilson Pereira juntamente com a coordenadora pedagógica estão agindo com arbitrariedade por estarem na função de diretor e de coordenadora pedagógica com perseguição e outros tratamentos com os funcionários da citada instituição de ensino.

Conforme disposto no art. 4º, § 1º da Resolução CPJ nº 04/2013, pode ser interposto recurso administrativo, caso haja interesse, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da publicação no DOE-MPPB.

Eventual recurso deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça pelo seguinte meio eletrônico: Protocolo Eletrônico, que deve ser acessado pelo link a seguir (o link também está acessível no site www.mppb.mp.br>Cidadão>ProtocoloVirtual):http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf.

TAPEROÁ, 07 de dezembro de 2021

LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taperoá

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 033.2021.000453 João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

ARQUIVAMENTO

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça Cumulativa de Taperoá

Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo

Número do Procedimento: 033.2021.000453

Data da Instauração: 29/06/2021

Data do Arquivamento: 06/12/2021

Resumo/Objeto: Fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado entre o Ministério Público e a Prefeitura de Assunção/PB,

referente a criação do ORGANISMO MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES (seja secretaria, coordenadoria, núcleo ou gerência).

TAPEROÁ, 07 de dezembro de 2021

LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 099.2020.000046 João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

Inquérito Civil nº 099.2020.000046

OBJETO: OBJETO: Publicidade de Arquivamento - noticiante anônimo.

O Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio do Promotor de Justiça, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a disposição inserta no art. 129, inc. VI, da Constituição Federal e art. 38 inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 97/2010 – Lei Orgânica do Ministério Público, dá publicidade à decisão de arquivamento dos autos 099.2020.000046, instaurado em decorrência de denúncia anônima apresentada sobre a não alimentação do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA pelo MUNICÍPIO DE JURU-PB.

Conforme disposto no art. 4º, § 1º da Resolução CPJ nº 04/2013, pode ser interposto recurso administrativo, caso haja interesse, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da publicação no DOE-MPPB. Eventual recurso deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça pelo seguinte meio eletrônico: Protocolo Eletrônico, que deve ser acessado pelo link a seguir (o link também está acessível no site www.mppb.mp.br > Cidadão > Protocolo Virtual): http://aplicacao.mppb.mp.br/consulta/public/protocolovirtual/protocolovirtual_inicio.jsf

AGUA BRANCA, 07 de Abril de 2021

ELMAR THIAGO PEREIRA DE ALENCAR
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Água Branca

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 099.2020.000074 João Pessoa, 7 de dezembro de 2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil nº 099.2020.000074

Portaria nº 099.2020.000074

Data da instauração: 17/07/2020

Data do Arquivamento: 01/05/2021

Data da Homologação do Arquivamento pelo CSMP/PB: 02/12/2021

Noticiante: Ministério Público da Paraíba
Investigado: Prefeitura Municipal de Imaculada.

OBJETO: Erradicação dos Lixões da 4ª Microrregião de atuação do Ministério Público do Estado da Paraíba, no que toca ao Município de Imaculada-PB.

SINOPSE: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. ERRADICAÇÃO DE LIXÕES. PROJETO ESTRATÉGICO. FIRMAÇÃO DE TAC. ESAZIAMENTO DO ICP. AUSÊNCIA MOMENTÂNEA DE CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. FALTA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO MONOCRÁTICA.

DECISÃO: Ante o exposto, nos termos do art. 16, §6º da Resolução CPJ nº 04/2013, homologo monocraticamente o arquivamento, mantendo -o por seus próprios fundamentos, após encaminhe -se para ASCON, para que se efetive o que

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Antonio Hortencio Rocha Neto
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Jose Roseno Neto
Secretário-Geral:
Rodrigo Marques da Nobrega
Secretário de Planejamento:
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Subcorregedor-Geral de Justiça
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Promotoras/Corregedores
Rodrigo Silva Pires de Sa
Clistenes Bezerra de Holanda
Anne Emanuelle Malheiros Costa

OUIDORIA

Ouidor:
Aristoteles de Santana Ferreira

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antonio Hortencio Rocha Neto
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo
Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Lucia de Fátima Maia de Farias
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Jose Roseno Neto
Francisco Sagres Macedo Vieira
Marlene de Lima Campos de Carvalho
Valberto Cosme de Lira
Aristoteles de Santana Ferreira
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Luciano de Almeida Maracaja
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Valberto Cosme de Lira
Francisco Sagres Macedo Vieira
Joaci Juvino da Costa Silva
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br

estabelece o art. 22, § 4º, da Resolução CPJ nº 04/2013.

AGUA BRANCA, 17 de Julho de 2020

KATIA REJANE MEDEIROS LIRA LUCENA
2º Conselheiro do CSMP

ELMAR THIAGO PEREIRA DE ALENCAR
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Água Branca

ATOS DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1433/2021 DIADM

João Pessoa, 6 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 97/10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSMP nº 001/2014, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público em 16.07.2013,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para funcionarem como plantonistas junto aos Promotores de Justiça no período de 08 e 10 a 12.12.2021, conforme segue:

*VIDE ANEXO

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1865/DIAFU

João Pessoa, 6 de dezembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VIII, letra "b" da Lei Complementar nº 97/10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no PGA nº 001.2021.066501, RESOLVE dispensar, a partir de 06/12/21, o Doutor RANIERE DA SILVA DANTAS, 23º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande, de 3ª entrância, do encargo de Presidir a Junta Recursal do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado da Paraíba (JUR-MP-PROCON).

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Antonio Hortencio Rocha Neto
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Vastli Clea Marinho da Costa Lopes
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Jose Roseno Neto
Secretário-Geral:
Rodrigo Marques da Nobrega
Secretário de Planejamento:
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Subcorregedor-Geral de Justiça
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Promotoras Corregedoras
Rodrigo Silva Pires de Sa
Clistenes Bezerra de Holanda
Anne Emanuelle Malheiros Costa

OUIDORIA

Ouvidor:
Aristoteles de Santana Ferreira

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antonio Hortencio Rocha Neto
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo
Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Lucia de Fátima Maia de Farias
Alcides Orlando de Moura Jansen
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Jose Roseno Neto
Francisco Sagres Macedo Vieira
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Valberto Cosme de Lira
Aristoteles de Santana Ferreira
Vastli Clea Marinho da Costa Lopes
Luciano de Almeida Maracaja
Herbert Douglas Targino
Joaci Juvino da Costa Silva

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente)
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Corregedor-Geral)
Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Valberto Cosme de Lira
Francisco Sagres Macedo Vieira
Joaci Juvino da Costa Silva
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br
Site: www.mppb.mp.br



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UMBUZEIRO

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e com esteio no art. no art. 129, II e III da Constituição Federal, art. 25, IV, “b” e art. 26 da Lei n. 8.625/93 e art. 37, IV, “d”, art. 38 da Lei Estadual nº 97/10:

***CONSIDERANDO** que a Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, autorizou a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;*

***CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal);*

***CONSIDERANDO** que, nos termos do inciso III do art. 129 da Constituição Federal, é função do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

***CONSIDERANDO** que a Constituição Federal reserva ao Ministério Público, na condição de fiscal institucional e de guardião permanente da ordem jurídica, a relevante missão de defesa dos direitos relativos ao Patrimônio Público;*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estatui que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;*

Assinado eletronicamente por: SANDREMARY DUARTE em 03/12/2021

CONSIDERANDO o teor dos fatos constantes na Notícia de Fato nº 001.2020.033438, que tem o fito de apurar operações financeiras atípicas envolvendo as pessoas físicas Veronaldo Emiliano de Albuquerque, Ubiratan de Assis e Karla Danielle Alves de Assis, bem como a pessoa jurídica CF Construtora Eireli, com o Fundo Municipal de Saúde de Aroeiras/PB, conforme consta do Relatório de Informação Financeira - RIF nº 50023.3.2973.4767;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo de duração da Notícia de Fato nº 001.2020.033438;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de melhor acompanhamento da problemática apontada;

RESOLVE:

1) Instaurar o presente Procedimento Administrativo para apurar operações financeiras atípicas envolvendo as pessoas físicas Veronaldo Emiliano de Albuquerque, Ubiratan de Assis e Karla Danielle Alves de Assis, bem como a pessoa jurídica CF Construtora Eireli, com o Fundo Municipal de Saúde de Aroeiras/PB, conforme consta do Relatório de Informação Financeira - RIF nº 50023.3.2973.4767;

2) Determinar, ainda, as seguintes providências:

a) a atuação e registro do Procedimento Administrativo;

b) a determinação de remessa do extrato da portaria para publicação, através de meio eletrônico;

c) designo os servidores lotados nesta Promotoria de Justiça, para secretariar o presente procedimento, responsabilizando-se pela expedição das notificações, remessa de ofícios, juntada de documentos, numeração de folhas, além de outros atos inerentes ao ofício.

3) quanto ao mérito, **OFICIE-SE** a Prefeitura Municipal de Aroeiras/PB, para que no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhe a este Órgão Ministerial esclarecimentos a respeito do caso e a adoção de medidas administrativas cabíveis à resolução do problema.

Umbuzeiro-PB, data do registro eletrônico.

SANDREMARY VIEIRA DE MELO AGRA DUARTE

Promotora de Justiça

-Assinatura eletrônica-

Assinado eletronicamente por: SANDREMARY DUARTE em 03/12/2021



Ministério Público da Paraíba
MP-PROCON (DIRETORIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE)

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Vistos, etc.

Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado no âmbito da diretoria regional do MPProcon após encaminhamento de notícia de fato formulada na Promotoria de Justiça de defesa do Meio ambiente, na qual se narra a existência de um abatedouro clandestino de animais localizado no bairro do Centenário, nesta cidade, o que atrairia a atribuição da Promotoria de defesa do Consumidor.

Inicialmente, o feito foi encaminhado à Promotoria de Justiça de Direitos Difusos, com atuação na defesa do consumidor, sendo, em seguida, novamente encaminhada, desta feita, para a diretoria regional do MPProcon.

Em despacho, fora solicitado pelo Diretor regional uma fiscalização no local, a fim de verificar as possíveis irregularidades, consoante noticiado, fato este que ocorreu sem êxito, na medida em que não foi identificado precisamente o local.

Em seguida, foi solicitado à Secretaria de Agricultura e Pesca do Estado – SEDAP, a promoção de fiscalização no local indicado, tendo sido identificado, por parte da Secretaria, a existência de abate de animais, em local inapropriado e sem o cumprimento de todas as regras sanitárias previstas para o regular funcionamento desse tipo de atividade.

No Laudo de Vistoria nº 020/2021, a equipe da SEDAP, através de sua Gerência Operacional de Inspeção de Produtos de Origem Animal – GOIPOA/SIE sugere a imediata interdição do local, ante a constatação de funcionamento irregular, notadamente sem a existência de Alvará de Funcionamento e sem a Inspeção Veterinária, causando riscos à saúde das pessoas e ao meio ambiente.

Assinado eletronicamente por: SOCRATES AGRA em 30/11/2021

Diante desse fato, foi determinada a fiscalização conjunta desse Órgão Ministerial com outros órgãos estaduais a fim de que se promovesse a Interdição do local, ante as informações veiculadas o Laudo de Vistoria emitido pela SEDAP, acima explicitado.

Por fim, esta Diretoria Regional do MP-PROCON constatou que existe procedimento em curso, com mesmo objeto e mesmas partes, no âmbito da 20ª Promotoria de Justiça de Campina Grande.

É o relatório.

1 – DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL

A fiscalização desenvolvida pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado da Paraíba (MP-Procon), como qualquer outra na órbita do poder de polícia, apresenta duplo aspecto: um preventivo, através do qual os agentes da Administração procuram impedir um dano social, e um repressivo, que, em face da transgressão da norma de polícia, redundando na aplicação de uma sanção, hipótese que se aplica ao caso em tela. Neste último caso, é inevitável que a Administração, deparando-se com a conduta ilegal do administrado, imponha-lhe alguma obrigação de fazer ou de não fazer.

A doutrina pátria ressalta como características inequívocas do poder de polícia a **discricionariedade**, a **vinculação**, a **autoexecutoriedade** e a **coercibilidade**¹. O *Parquet* Estadual, no exercício das atribuições que lhe são competentes no âmbito da defesa do consumidor, tem feito uso do poder de polícia em estrita e constante observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sem os quais não haveria que se falar em aplicação justa da penalidade devida, porquanto traduzem-se a proporcionalidade e razoabilidade em meio de garantir a preservação dos direitos fundamentais e conferir segurança às relações sociais².

Assim sendo, é de bom alvitre frisar que a competência de fiscalização é conferida a este Órgão de Execução pela Lei Complementar Estadual que o instituiu, de nº 126/2015, em seu art. 58-A, VI, a ver:

Art. 58-A. O Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado da Paraíba – MP-PROCON é órgão de execução, com sede na Capital e atribuições em todo o Estado da Paraíba, para o fim de aplicação das normas estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e na legislação aplicável às relações de consumo, competindo-lhe:

[...]

VI – fiscalizar as relações de consumo e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, no Decreto Federal 2.181, de 20 de março de 1997, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor. (grifou-se)

Tal qual é a atribuição do poder de polícia, nos termos do art. 13, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2015:

Art. 13. Os Agentes de Fiscalização são dotados do poder de polícia administrativa, devendo praticar todos os atos administrativos de proteção e defesa do consumidor, lavrando autos de infração, interdição, apreensão e termos de depósito, suspensão de atividades, bem como outros atos inerentes e documentos comprobatórios do exercício da atividade fiscalizadora.

Dessarte, não é demais ressaltar que este Órgão Ministerial faz uso ponderado e comedido da aplicação de sanções no âmbito do exercício de fiscalização, buscando tão somente fazer valerem os comandos legais vigentes, atribuição conferida a si, conforme acima aludido, por Lei Complementar à Carta Constitucional do Estado da Paraíba. Posto isso, cumpre destacar ainda que atos administrativos expressivos do exercício do poder de polícia repressiva gozam de presunção de legitimidade e veracidade (ainda que *iuris tantum*, ou seja, relativa), qualidade inerente, sobretudo, a essa atividade da Administração Pública³.

Nesse esteio, Maria Sylvia Zanella Di Pietro pontua:

Esse princípio, que alguns chamam de princípio da **presunção de legalidade**, abrange dois aspectos: de um lado, a presunção de verdade, que diz respeito à **certeza dos fatos**; de outro lado, a presunção da legalidade, pois, se a Administração Pública se submete à lei, presume-se, até prova em contrário, que todos os seus atos sejam verdadeiros e praticados com observância das normas legais pertinentes⁴. (grifos da autora).

Tal presunção, consoante explanado, admite prova em contrário. Assim, avulta salientar que cabe à parte autuada carrear aos autos provas que possam elidir a presunção de legalidade e veracidade do ato praticado pelos agentes de fiscalização deste Órgão, que gozam de fé pública. É precisamente à procedência do cotejo de questões dessa natureza que se destina o presente procedimento, visando sempre ao atendimento e à observância aos direitos fundamentais do devido processo legal e da ampla defesa e contraditório das partes.

2 – DO ARQUIVAMENTO

O presente Procedimento Administrativo cinge-se em analisar irregularidades em abatedouros clandestinos.

Conforme foi analisado, já existe Inquérito Civil Público de nº 002.2018.029199 em curso na 20ª Promotoria de Justiça de Campina Grande, razão pela qual aquele procedimento possui, inclusive, uma amplitude de atuação maior que a da Diretoria Regional do MP-PROCON de Campina Grande.

Sendo assim, evitando perda de tempo desnecessária e atuações diversas para solução do mesmo problema, e, considerando ainda, que o procedimento da promotoria é mais antigo e com mais informações acerca do necessário, o presente Procedimento Administrativo perde o seu objeto.

Ante essas breves considerações e do que mais consta dos autos, determino o arquivamento deste **Procedimento Administrativo**, após os registros de praxe, ressaltando que **nada impedirá seja o mesmo reiniciado na hipótese do surgimento de fatos novos ou de elementos comprobatórios de ameaça ou dano aos consumidores finais.**

Publique-se cópia da Promoção de Arquivamento para fins de notificação.

Após a notificação, publique-se o Extrato de Arquivamento no D.O.E.

Campina Grande – PB, data e assinatura eletrônicas

SÓCRATES DA COSTA AGRA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

1 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 33. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2019. Versão digital. p. 147-150.

2 OLBERTZ, Karlin. Poder de polícia, segurança e proporcionalidade. In: MEDAUAR, Odete; SCHIRATO, Vitor Rhein (Org.). **Poder de polícia na atualidade**: Anuário do Centro de Estudos de Direito Administrativo, Ambiental e Urbanístico – CEDAU do ano de 2011. Belo Horizonte: Fórum, 2017. p. 52-53.

3 Nesse sentido: STJ - AREsp: 1239579 SP 2018/0019413-5, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Publicação: DJ 15/03/2018.

4 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 32. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019. Versão digital. p.220.

Assinado eletronicamente por: SOCRATES AGRA em 30/11/2021

FINAIS DE SEMANA				
DIAS	SERVIDOR/ASSESSOR	SEDE	WHATSAPP	E-MAIL
10.12.2021	Audrey Regina Leite Esperidião Tôrres	João Pessoa - DIAFU	(83) 98868 6141	audrey.leite@mppb.mp.br
08, 11 e 12.12.2021	Mario Gonçalves Maciel	João Pessoa - DIAFU	(83) 98626-3521	mario,maciel@mppb.mp.br
08 e 10 a 12.12.2021	Luciano Meira Vanderlei Pereira	GRUPO 1 Itabaiana– Criminal	(83) 99197-6015	luciano.pereira@mppb.mp.br
08 e 10 a 12.12.2021	Thaís Oliveira Santos	GRUPO 1 João Pessoa - Cível e Infractional	(83)99182-4157	thais.santos@mppb.mp.br
08 e 10 a 12.12.2021	Tatiane Ferreira de Sousa	GRUPO 2 Campina Grande -Criminal	(83) 99161-2373	tatiane.sousa@mppb.mp.br
08 e 10 a 12.12.2021	Karen Caroline de Lima Leite	GRUPO 2 Campina Grande Cível e Infractional	(83) 99179-2575	karen.leite@mppb.mp.br
08 e 10 a 12.12.2021	Renan Luis de Abreu e Lima Lobo	Gurinhém	(83) 99306-8673	renan.lobo@mppb.mp.br
08 e 10 a 12.12.2021	William Bispo de Melo	Itaporanga	(83) 99157-8039	william.melo@mppb.mp.br
08 e 10 a 12.12.2021	Camila Pereira Abrantes Sarmiento	Sousa	(83) 99162-4233	camila.sarmiento@mppb.mp.br



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

Data de instauração: 07/12/2021

Data de chegada: 07/12/2021

Município: São José de Piranhas

PORTARIA Nº 28/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 129, II e III da Constituição Federal; art. 25, IV, “b”, da Lei n. 8.625/93 e art. 80 da Lei Complementar Estadual n. 97/2010 e, ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal, ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inc. III, da Constituição Federal, promover o Inquérito Civil ou a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos;

Assinado eletronicamente por: LEVI SOBRAL em 07/12/2021

CONSIDERANDO o teor dos fatos constantes na Notícia de Fato nº 001.2021.053554, instaurada nesta Promotoria de Justiça a partir de comunicação feita pela Ouvidoria do MPPV, informando acerca da existência de possíveis irregularidades existentes na contratação direta sem licitação no exercício de 2010, quando a Câmara de Vereadores, na gestão do Presidente Ricardo Luiz Cavalcanti, contratou as empresas José Etienne de Oliveira, Mário Messias Filho e Publicsoft Software Informática;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir a investigação, eis que ainda não se vislumbra nos autos os elementos necessários para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis ao caso.

RESOLVE, converter a presente Procedimento Administrativo em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, nos termos dos arts. 5º e seguintes da Resolução CPJ 04/2013, para acompanhar os fatos noticiados, e, ao final, adotar a medida administrativa ou judicial adequada ao caso, determinando as seguintes providências:

a) O registro do Inquérito Civil Público em Livro próprio existente nesta Promotoria e sua autuação, com a presente Portaria seguida dos documentos que a acompanham;

b) A promoção de toda e qualquer diligência preparatória que vier a se mostrar necessária no transcorrer do inquisitório, inclusive notificações, tomada de depoimentos e declarações, requisição de documentos outros, de perícias e informações, tudo com base nas prerrogativas ministeriais;

c) A fim de funcionarem como secretário no presente procedimento ficam designados os servidores do cartório.

d) Publique-se extrato da presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público da Paraíba;

Assinado eletronicamente por: LEVI SOBRAL em 07/12/2021

e) Cumpra-se a determinação contida ao logo do último despacho.

Cumpra-se conforme determinado, atendendo as cautelas legais e de estilo.

CUMPRA-SE.

São José de Piranhas/PB, data e assinatura eletrônicas.

LEVI EMANUEL MONTEIRO DE SOBRAL

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: LEVI SOBRAL em 07/12/2021

RECESSO	
DIAS	PROCURADORES
20/12/21	- 16º Procurador de Justiça -Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen
22/12/21	- 14º Procurador de Justiça -Dr. Franciso Paula Ferreira Lavôr
23/12/21	- 17º Procurador de Justiça - Drª Marilene de Lima Campos de Carvalho
24/12/21	- 4º Procurador de Justiça - Drª Lúcia de Fátima Maia de Farias
25/12/21	- 15º Procurador de Justiça - Dr. Valberto Cosme de Lira
29/12/21	- 19º Procurador de Justiça - Dr. Aristóteles de Santana Ferreira